LEI Nº. 5.599 DE 24/06/2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA 22º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CANOINHAS – DIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da 22º Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, cuja finalidade é a aquisição de armamentos destinados ao Departamento de Investigação Criminal - DIC, sediado neste município.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através da 22º Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conta a ser indicada no convênio a ser firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação 4.4.90.00.00.00.00.00.30.000 – atividade 2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento